



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Lei nº 4.716, de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obra pública que especifica.

Adair Philippsen, Prefeito do Município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da execução da obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto na rua Francisco Angst, no trecho compreendido entre a rua Balduino Philippsen e a avenida Dr. Celso Antônio Hartmann, nesta cidade, será cobrada Contribuição de Melhoria com observância aos seguintes critérios:

I - beneficiados serão os imóveis com frente para a via indicada;

II - o valor terá como limite total, a despesa realizada, e, como limite individual, o acréscimo do montante da obra que resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 11% (onze por cento) do custo a ser recuperado pela cobrança do tributo.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, o Executivo Municipal publicará edital com especificação, entre outros, dos seguintes elementos:

I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo;

IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado e o correspondente plano de rateio.


SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da referida Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.624, de 28/12/2001 e Decreto/lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 69º Ano da Emancipação, 20 de fevereiro de 2024.


Adair Philippsen,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.


Loreci Anastácia Finger Riewe,
Vice-prefeita.

PUBLICADO NO MURAL

Em 20/02/2024

Christiane R.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais